

DECRETO Nº 89, de 23 de Junho de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 85.557,63 (oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Junho de 2023.

Parelhas/RN, de 23 de Junho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				85.557,63
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport				85.557,63
2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				5.372,28
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001		3.735,19
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001		400,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000 0001		1.237,09
2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				80.185,35
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001		78.105,35
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001		2.080,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Em R\$

2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	695.839,20	949.335,74	253.496,54
fev/23	727.151,96	1.136.704,10	409.552,14
mar/23	741.938,55	1.006.590,43	264.651,88
abr/23	734.110,36	1.013.928,06	279.817,70
mai/23	705.406,99	1.100.107,41	394.700,42
jun/23	708.886,18		- 708.886,18
jul/23	728.021,76	-	- 728.021,76
ago/23	715.844,58	-	- 715.844,58
set/23	714.104,98	-	- 714.104,98
out/23	712.365,38	-	- 712.365,38
nov/23	721.063,37	-	- 721.063,37
dez/23	793.256,69	-	- 793.256,69
TOTAL	8.697.990,00	5.206.665,74	- 3.491.324,26

Excesso de Arrecadação

Em R\$

1 - Receita Total Orçada (JAN/2023 a MAI/2023):	3.604.447,06
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023 a MAI/2023):	5.206.665,74
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023 a MAI/2023):	1.602.218,68
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023 a MAI/2023):	-
5 - Excesso de Arrecadação utilizado:	1.230.386,68
5.1 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 59/2023	494.000,00
5.2 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 67/2023	20.586,70
5.2 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 71/2023	42.930,54
5.2 - Utilizado em Maio/2023 - DECRETO 84/2023	358.836,44
5.3 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 87/2023	228.475,37
5.4 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 89/2023	85.557,63
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	371.832,00